



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

CONTRATO Nº ...../2026

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.888.712/0001-28, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, nesta cidade, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. **WALLACE JOSÉ MAIA**, brasileiro, casado, portador de CPF n. 080.459.619/02, residente na Rua Alaor Diniz Medeiros, n.º 1678, cep. 87290-000, cidade de Luiziana/Pr, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede a Rua ....., nº .... centro, **Cidade:** ..... - PR **CEP:** ....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificar) doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 30/2026, Dispensa nº 04/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E MATERIAIS ENGARRAFADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME DEMANDA**, e observadas as condições estabelecidas



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

na Dispensa nº XX/2026 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo único:** A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da contratante perante a contratada e seus subordinados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos objetos constantes que compõem este contrato e/ou seus anexos ou cronograma de entrega;

§ 2º: Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja federal, estadual e/ou municipal e, ainda, as despesas que incidam direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato;

§ 3º: O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvadas disposições da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º: Os preços poderão ser reajustados após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 5º: A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação pela contratada, dos documentos de habilitação;



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

§ 6º: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, referentes a cada fornecimento, respeitando-se o valor máximo da contratação.

§ 7º: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 8º: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Luiziana, durante o horário de expediente, e/ou serem entregues no e-mail [contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br](mailto:contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br).

§ 9º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§ 10º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, para fins de registro na liquidação da despesa;

§ 11º: Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

§ 12º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

§ 13º: Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§ 14º: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

§ 15º: A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, VIGÊNCIA E DA ENTREGA.**

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da assinatura do instrumento contratual. Esta vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento parcelado de materiais de limpeza e conservação, gêneros alimentícios, gás e materiais engarrafados, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Luiziana, de acordo com as necessidades da Contratante, durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses. A entrega ocorrerá, obrigatoriamente, na sede da Contratante, conforme as solicitações realizadas.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

**§ 1º:** O prazo de vigência contratual do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**§ 2º:** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, após prévia cotação do valor de mercado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, conforme o Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

**§ 3º:** Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade ou cronograma fornecido pelo PODER LEGISLATIVO.

**§ 4º:** Os quantitativos previstos no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente contrato constituem mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATANTE a obrigação de adquirir sua totalidade durante a vigência contratual.

**§ 5º:** Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, observados os limites quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária, não sendo devido à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação em razão da não utilização integral dos quantitativos previstos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos para a aquisição dos itens objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

**Órgão:** 01 PODER LEGISLATIVO

**Unidade:** 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL

**Prog. Trabalho:** 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

**F. Recurso: 1005**

### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **§ 1º Obrigações da Contratante:**

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- III. Garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos às dependências da Câmara Municipal de Luiziana – PR nos horários de funcionamento do presente órgão.
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V. Designar, formalmente, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- VI. Acompanhar e registrar em relatório próprio quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- VII. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- VIII. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IX. Fornecer informações adicionais e colaborar com a contratada sempre que necessário para facilitar a execução do objeto da contratação.
- X. Disponibilizar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da contratação.
- XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- XII. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- XIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



- do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- XIV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XV. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

### § 2º Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- III. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes neste Termo de Referência e ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação.
- IV. Os materiais deverão observar os padrões mínimos de qualidade normalmente praticados no mercado, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada produto.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

- V. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, devendo estar próprios para consumo humano.
- VI. Os produtos de limpeza, higiene e conservação deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização exigida pelos órgãos competentes, quando aplicável.
- VII. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.
- VIII. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e, quando aplicável, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
- IX. Os produtos perecíveis e os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contados da data de fabricação.
- X. Não serão aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento ou que apresentem indícios de deterioração, violação de embalagem ou armazenamento inadequado.
- XI. Os recipientes fornecidos deverão apresentar selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e estar em perfeitas condições de uso e segurança.
- XII. Não serão aceitos recipientes que apresentem sinais de corrosão excessiva, vazamentos, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização segura.
- XIII. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Luiziana.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

- XIV. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Luiziana/PR, localizada em endereço a ser indicado no instrumento contratual.
- XV. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- XVI. O prazo estabelecido mostra-se adequado e compatível com a realidade do mercado local, considerando a existência de diversos fornecedores estabelecidos no Município de Luiziana aptos ao atendimento do objeto, bem como a necessidade administrativa de reposição rápida dos estoques, especialmente em razão da limitação de espaço físico para armazenamento de grandes quantidades de materiais.
- XVII. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
- XVIII. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias, defeitos, embalagens danificadas, prazos de validade insuficientes ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.
- XIX. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da irregularidade.
- XX. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser fornecidos produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental.
- XXI. Os produtos de limpeza deverão, preferencialmente, possuir formulações biodegradáveis e embalagens recicláveis.
- XXII. No fornecimento de GLP, a contratada deverá observar o sistema de logística reversa aplicável aos recipientes utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação adequada dos botijões, nos termos da legislação vigente.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

- XXIII. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação durante toda a execução contratual
- XXIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- XXV. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).
- XXVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- XXVII. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- XXVIII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após a entrega dos itens ao endereço [contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br](mailto:contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br), para devida liquidação e pagamento do objeto contratado.
- XXIX. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- XXX. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

- XXXI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXXII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XXXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XXXV. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal.
- XXXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:**

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

**§ 1º:** A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021 em seu art. 156.

**§ 2º:** O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

As comunicações poderão ocorrer por protocolo físico, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita a comprovação do envio e recebimento.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**§ 1º:** O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem às partes de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara Municipal de Luiziana – Paraná.

Luiziana, .... de ..... de 2026.

**WALLACE JOSÉ MAIA** .....

CPF – 080.459.619/02

Presidente da Câmara

CNPJ sob nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

[www.camaraluiziana.pr.gov.br](http://www.camaraluiziana.pr.gov.br)

Carlos Adiel Oliveira Dinis

Débora Cansi

CPF – 695.624.079-34

CPF – 017.990.929-09